



CERTIFICADO Nº 3256 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALEX FAGUNDES

CNPJ/CPF : 136.517.118-38

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Excel Agro II

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Unaí
Cep 38623-899 Unaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Unaí (LAT) -16.594, (LONG) -47.0373

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3256/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	328.7	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/08/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Superintendente, em 27/08/2020 08:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3256 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga para Captação superficial em barramento: Portaria de Outorga nº 01686/2017

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	9.57	ha



CERTIFICADO Nº 3256 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes descritas no Anexo I do Parecer Técnico do Processo SLA 3256/2020. O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado, através do protocolo no SEI 0, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento de formulário, no item pós licenciamento ambiental.

